

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 006/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 23 de fevereiro de 2021
HORÁRIO: 09:00 horas

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGELINA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que até as **12:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2021** estará recendo os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta e as **09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2021**, na Prefeitura Municipal de Angelina/SC, reunir-se-á a Comissão de Licitação com a finalidade de abrir os envelopes contendo propostas para o objeto desta Tomada de Preços.

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente Tomada de Preços, a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita à população, nas Unidades de Saúde do Município de Angelina/SC, conforme Anexo I.

1.2 Os Medicamentos deverão ter na data da efetiva da entrega, validade mínima de 02 (dois) anos, caso os medicamentos entregues não obedecerem a validade prevista neste edital, serão devolvidos e os custos de transporte ficará com conta da licitante vencedora.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente edital, todas as empresas cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Angelina, até o terceiro dia antes do recebimento dos envelopes (§2º do art. 22 da Lei 8.666/93).

3. DOS PRAZOS

3.1 A entrega do objeto de que trata este edital, será efetuada por solicitação do Município conforme pedido devidamente assinado pelo servidor responsável;

3.2 Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) ou com outras, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da homologação, ficam estas liberadas de quais quer compromissos assumidos.

3.3 As empresas que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação nos termos deste Edital serão atendidas, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, através do telefone (48) 3274-1442 ou pelo e-mail: farmacia@angelina.sc.gov.br.

3.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura fixará aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

3.5 As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos invólucros ao Município.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1 Os documentos e proposta, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na seguinte forma:

I- ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ANGELINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE - NOME DA EMPRESA

II- ENVELOPE 02- PROPOSTA

Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ANGELINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

4.2 Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em uma via, em português, datados e assinados pelo s representantes legais e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3 Os documentos exigidos nos envelopes 01- Documentação e 02- Proposta, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

4.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos objetos deste Edital, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As empresas que desejarem participar da licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, numerados de 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos exigidos a seguir especificados:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

- a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Angelina/SC, até o dia 17 de fevereiro de 2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538/02, constante do anexo III deste edital;
- e) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Certidão negativa de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, esta da sede do proponente;
- h) Certificado de regularidade com o FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Registro no Conselho Regional de Farmácia, comprovando a responsabilidade técnica;
- k) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da aptidão da empresa licitante para o fornecimento dos produtos ora licitados;
- l) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- m) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, junto ao Ministério da Saúde.

Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

6. DA PROPOSTA

6.1 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) a proposta financeira, devidamente assinada, com os valores expressos em reais, com no máximo 03 (três) casas após a vírgula, constando a cotação do preço unitário e total para cada um dos itens do objeto licitado, bem como a indicação da marca e/ou fabricante.

6.2 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem objeto diferente ou que fizerem referência à proposta de outro licitante.

6.3 Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.

6.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas as propostas.

7. DO JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2.º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 Caberá à Comissão de Licitação:

8.1.1 Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

8.1.2 Proceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei n.º 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope n.º 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Tomada de Preços objeto deste Edital.

8.1.4 Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou inhabilitados os licitantes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

8.1.5 A comissão fará abertura dos envelopes contendo a proposta dos proponentes habilitados, os quais serão rubricados por todos e o julgamento bem como a classificação dos itens, será fornecida num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, através de Ata.

8.1.6 A Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.1.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DOS RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei 8666/93.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após esgotados todos os prazos para recursos, no termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para celebrar(em) o contrato.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições propostas pelo 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei 8.666/93.

11. DO LOCAL, DA ENTREGA, DO PRAZO E DO PAGAMENTO

11.1 O Licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias, contados da comunicação formal expedida pelo Município, para entregar os medicamentos, na Unidade Municipal de Saúde, localizada na Rua Manoel Lino Koerich, 69 – Centro, Angelina/SC, livre de frete e descarga.

11.2 Após a verificação e consequente aceitação dos medicamentos, o fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e iniciará a contagem do prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.

12. DA DOTAÇÃO

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

09.02 2.030 11 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0455 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

09.02 2.040 30 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0455 – Assistência Farmacêutica Municipal

09.02 2.040 29 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0067 – Assistência Farmacêutica Municipal

09.02 2.040 28 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0038 – Assistência Farmacêutica Municipal

09.02 2.044 38 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0067 – Cofinanciamento da Assist. Farmacêutica - Diabéticos

09.02 2.044 39 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0455 – Cofinanciamento da Assist. Farmacêutica - Diabéticos

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

13.1 Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

13.2 Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado quando os medicamentos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada, quando houver atraso inescusável na entrega solicitada pelo CONTRATANTE, quando não corrigir deficiência ou não repuser os produtos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo determinado.

13.2.1 Para efeito da presente contratação entender-se-á como atraso escusável exclusivamente a hipótese de inexistência de matéria-prima ou substâncias da fórmula do medicamento, desde que comprovadas tais circunstâncias por documento escrito expedido pelo laboratório e/ou fabricante e encaminhado tempestivamente pela licitante ao Município de Angelina/SC.

13.3 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

13.5 Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, caberá ao CONTRATANTE, consideradas as peculiaridades de cada caso, definir o que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

13.6 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada da referida sanção, por escrito, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da mesma, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Administração, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento.

13.7 Despesas com o transporte para devolução dos Medicamentos entregues que não obedecerem a validade mínima de dois anos.

13.8 Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

14.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

14.4 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores dos demais licitantes.

14.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.6 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos licitantes retardatários.

14.7 Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular esta licitação conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

14.8 Fazem parte integrante deste edital, o Anexo I – Itens e Especificações, Anexo II - Minuta de Contrato e Anexo III - Modelo de declaração Inciso XXXIII art. 7º.

14.9 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

14.10 Do contrato a ser assinado com os licitantes vencedores deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

14.12 Maiores informações técnicas poderão ser obtidas através do telefone (48) 3274-1442 ou pelo e-mail: farmacia@angelina.sc.gov.br.

Angelina/SC, 27 de janeiro 2021.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

ANEXO I

Item	Quant.	Medicamento	Apresentação	Valor máximo RS
1	700	Aciclovir	200mg comprimido	0,219
2	300	Aciclovir	50mg/g creme bisnaga 10g	2,720
3	90.000	Ácido acetilsalicílico	100mg comprimido	0,022
4	9.000	Ácido fólico	5mg comprimido	0,042
5	12.000	Ácido Valpróico	250mg cápsula	0,230
6	12.000	Ácido Valpróico	500mg comprimido revestido	0,545
7	3.000	Albendazol	400mg comprimido mastigável	0,423
8	2.000	Albendazol	40mg/mL suspensão oral frasco 10mL	0,941
9	2.000	Alendronato de sódio	70mg comprimido	0,753
10	500	Ambroxol, cloridrato	15mg/mL xarope frasco 100ml	2,415
11	8.000	Aminofilina	100mg comprimido	0,570
12	15.000	Amiodarona	200mg comprimido	0,834
13	90.000	Amitriptilina, cloridrato	25mg comprimido	0,022
14	300	Amoxicilina	50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60mL	3,870
15	6.000	Amoxicilina	500mg cápsula	0,255
16	80.000	Anlodipino, besilato	10mg comprimido	0,208
17	80.000	Anlodipino, besilato	5mg comprimido	0,042
18	5.000	Atenolol	100mg comprimido	0,138
19	60.000	Atenolol	50mg comprimido	0,105
20	90.000	Atenolol	25mg comprimido	0,069
21	1.500	Azitromicina diidratada	500mg comprimido revestido	1,520
22	8.000	Biperideno, cloridrato	2mg comprimido	0,248
23	45.000	Cálcio carbonato	500mg (Ca2+) comprimido mastigável	0,140
24	100.000	Captopril	25mg comprimido	0,037
25	90.000	Carbamazepina	200mg comprimido	0,200
26	10.000	Carbonato de lítio	300mg comprimido	0,441
27	20.000	Carvedilol	12,5mg comprimido	0,426
28	20.000	Carvedilol	3,125mg comprimido	1,585
29	8.000	Cefalexina	500mg comprimido revestido ou cápsula	0,405
30	20.000	Cinarizina	75mg comprimido	0,103
31	8.000	Ciprofloxacino, cloridrato	500mg comprimido	0,300
32	12.000	Clorpromazina, cloridrato	100mg comprimido	0,306
33	12.000	Clorpromazina, cloridrato	25mg comprimido	0,193
34	1.000	Dexametasona	4mg comprimido	0,256
35	8.000	Dexametasona, acetato	1mg/g creme bisnaga 10g	2,095
36	60.000	Diazepam	10mg comprimido	0,054
37	60.000	Diazepam	5mg comprimido	0,049
38	600	Diclofenaco dietilamonio	11,6mg/g Gel creme 60g	4,440
39	300	Diclofenaco Sódico	25mg/mL solução injetável IM - ampola 3mL	1,000
40	50.000	Digoxina	0,25mg comprimido	0,034
41	500	Dipirona sódica	500mg/mL solução injetável IM, IV - ampola 2mL	1,162
42	90.000	Dipirona sódica	500mg comprimido	0,144
43	8.000	Dipirona sódica	500mg/mL solução oral gotas - frasco 10mL	0,824

44	50.000	Enalapril, maleato	20mg comprimido	0,069
45	120.000	Enalapril, maleato	10mg comprimido	0,041
46	60.000	Espironolactona	25mg comprimido	0,165
47	9.000	Fenobarbital	100mg comprimido	0,060
48	500	Fenoterol, bromidrato	5mg/mL solução inalante - frasco 20mL	1,470
49	2.500	Fluconazol	150mg cápsula	0,200
50	90.000	Fluoxetina, cloridrato	20mg cápsula	0,097
51	90.000	Furosemida	40mg comprimido	0,067
52	60.000	Glibenclamida	5mg comprimido	0,029
53	18.000	Glicazida	30mg comprimido de liberação controlada	0,664
54	9.000	Haloperidol	5mg comprimido	0,192
55	100.000	Hidroclorotiazida	25mg comprimido	0,032
56	400	Hidróxido de Alumínio + Magnésio	60mg/mL + 40mg/ml suspensão oral - frasco 150mL	7,000
57	5.000	Ibuprofeno	50mg/mL solução oral gotas - frasco 30mL	1,188
58	60.000	Ibuprofeno	300mg comprimido	0,098
59	60.000	Ibuprofeno	600mg comprimido	0,198
60	10.000	Imipramina, cloridrato	25mg comprimido	0,345
61	500	Ipratrópio, brometo	0,25mg/mL solução inalante - frasco 20mL	0,500
62	12.000	Isossorbida, mononitrato	20mg comprimido	0,259
63	400	Lactulose	Xarope 66,7mg/mL – 120mL	7,770
64	8.000	Levomepromazina, maleato	25mg comprimido	0,860
65	8.000	Levomepromazina, maleato	100mg comprimido	0,638
66	40.000	Levotiroxina de sódio	100mcg comprimido	0,197
67	40.000	Levotiroxina de sódio	50mcg comprimido	0,150
68	40.000	Levotiroxina de sódio	25mcg comprimido	0,141
69	500	Lidocaína cloridrato	20mg/g gel – 3g	5,530
70	10.000	Lítio carbonato	300mg comprimido	0,680
71	20.000	Loratadina	10mg comprimido	0,115
72	400	Loratadina	1mg/mL xarope - frasco 100mL	3,304
73	90.000	Losartana potássico	50mg comprimido revestido	0,083
74	60.000	Metformina, cloridrato	500mg comprimido	0,049
75	90.000	Metformina, cloridrato	850mg comprimido	0,098
76	3.000	Metoclopramida, cloridrato	4mg/mL solução oral gotas - frasco 10mL	0,798
77	5.000	Metoclopramida, cloridrato	10mg comprimido	0,118
78	600	Metoclopramida, cloridrato	5mg/mL solução injetável IM, IV -ampola 2mL	0,538
79	6.000	Metoprolol, succinato	25mg comprimido	0,243
80	7.000	Metoprolol, succinato	50mg comprimido	0,610
81	4.000	Metoprolol, succinato	100mg comprimido	2,300
82	2.500	Metronidazol	250mg comprimido revestido	0,128
83	600	Miconazol, nitrato	20mg/g creme vaginal - bisnaga 80g	1,400
84	3.000	Neomicina + Bacitracina	5mg + 250UI/g pomada - bisnaga 10g	3,173
85	9.000	Nifedipino	10mg comprimido ou cápsula	0,022
86	9.000	Nifedipino	20mg comprimido ou cápsula	0,044
87	1.000	Nimesulida	100mg comprimido	0,040
88	150	Nistatina	100.000UI/mL suspensão oral - frasco 50mL	2,780
89	500	Nistatina	Creme vaginal 60gr	3,010
90	9.000	Norfloxacino	400mg comprimido revestido	0,856

91	300	Óleo mineral	100% - frasco 100ml	2,790
92	180.000	Omeprazol	20mg cápsula	0,084
93	90.000	Paracetamol	500mg comprimido	0,074
94	2.500	Paracetamol	200mg/mL solução oral gotas - frasco 15mL	1,060
95	500	Penicilina injetável	G-benzatina 1.200.000UI s/dl	10,000
96	400	Prednisolona, fosfato sódico	3mg/mL solução oral - frasco 60mL	2,110
97	10.000	Prednisona	20mg comprimido	0,367
98	10.000	Prednisona	5mg comprimido	0,052
99	100.000	Propranolol, cloridrato	40mg comprimido	0,033
100	18.000	Ranitidina, cloridrato	150mg comprimido revestido	0,060
101	500	Sais para Reidratação oral	Pó para solução oral - envelope 27,9g	0,561
102	50	Salbutamol, sulfato	100mcg aerosol frasco com 200 doses	9,445
103	100	Secnidazol	1000mg comprimido	2,186
104	8.000	Simeticona	40mg comprimido	0,131
105	500	Simeticona	75mg/ml - frasco 10mL	0,572
106	40.000	Sinvastatina	10mg comprimido	0,120
107	90.000	Sinvastatina	20mg comprimido	0,099
108	60.000	Sinvastatina	40mg comprimido	0,178
109	10	Sulfadiazina Prata	Creme 10mg/gr 1% - tubo 30g	2,464
110	8.000	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg comprimido	0,216
111	200	Sulfato Ferroso	25mg/mL (Fe2+) solução oral gotas -frasco 30mL	0,939
112	10.000	Sulfato Ferroso	40mg (Fe2+) comprimido revestido	0,055
113	12.000	Verapamil cloridrato	80mg comprimido revestido	1,401

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contratante: O Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.321.661/0001-20, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 69 - Centro, Angelina/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Contratada:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida com sede na, na cidade de, neste ato representada por seu, adiante assinado.

1. OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente contrato, face o resultado da licitação pela modalidade de Tomada de Preços nº 006/2021, fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de ao CONTRATANTE dos seguintes produtos:
.....

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado e;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

- a) entregar os medicamentos no prazo de 08 (oito) dias, contados da comunicação formal através da solicitação expedida pelo Município, na Unidade Municipal de Saúde sediada à Rua Manoel Lino Koerich, 69 - Centro, na cidade de Angelina/SC, livre de frete e pedido mínimo, juntamente com a nota fiscal.
- b) emitir a Nota Fiscal de Fatura, após a verificação e consequente aceitação dos medicamentos, iniciando nesta data, a contagem do prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento;
- c) constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do respectivo processo licitatório (TP n.º 006/2021);
- d) entregar os medicamentos com validade mínima de 02 (dois) anos, caso os medicamentos entregues não obedecerem a validade prevista neste contrato serão devolvidos e os custos de transporte ficará com conta da contratada.
- e) indenizar danos eventualmente causados a terceiros por ocasião da execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa.

3. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pelo Município de Angelina/SC será feita em seu exclusivo interesse não implicando corresponsabilidade pela execução do presente contrato, não eximindo a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeito cumprimento do acordado. A qualquer tempo poderá o Município solicitar o livre acesso de seu representante e/ou perito em suas farmácias, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude o item 4.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

4.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;

b) Multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e) As sanções previstas nas alíneas a, b e c deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

4.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Angelina e cobrado judicialmente.

4.5 Despesas com o transporte para devolução dos Medicamentos entregues que não obedecerem a validade mínima de dois anos.

4.6. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

5. DO PREÇO

5.1 - O preço para a aquisição do objeto do presente contrato é de R\$(.....), assim subdividido:***

6. DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após atendimento da Cláusula 2 - Das Obrigações, 2.2 – Da Contratada.

As despesas correrão à por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.02 2.030 11 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0455 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

09.02 2.040 30 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0455 – Assistência Farmacêutica Municipal

09.02 2.040 29 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0067 – Assistência Farmacêutica Municipal

09.02 2.040 28 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0038 – Assistência Farmacêutica Municipal

09.02 2.044 38 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0067 – Cofinanciamento da Assist. Farmacêutica - Diabéticos

09.02 2.044 39 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0455 – Cofinanciamento da Assist. Farmacêutica - Diabéticos

7. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio.

7.1 – Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

7.1.1 – não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

7.1.2 – não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

7.1.3 – transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Fundo Municipal de Saúde, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

8.2. O Fundo Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

8.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

8.5. O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

9. DA BASE LEGAL E DO FORO

Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, a s disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da Tomada de Preços n.º 006/2021, para os casos aqui não regulamentados, fixando-se o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas da execução do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato.

Angelina/SC,de de 2021.

Contratado

Sec. de Saúde e Assistência Social

Prefeita Municipal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data e assinatura do representante legal da proponente.

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

- a) registro comercial (empresa individual);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- e) prova da regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente;
- h) Telefone e e-mail do responsável para contato.

- A presente documentação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas.

- O CRC deverá ser retirado no local.

Endereço para envio da documentação:

Prefeitura Municipal de Angelina
Setor de Licitações
Rua Manoel Lino Koerich, 80 – Centro – Cx. Postal 001
88460-000 – Angelina/SC

Ou pelo e-mail:

angelina@angelina.sc.gov.br

NÃO ANEXAMOS O CADASTRO AO ENVELOPE